



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A película tem o objetivo de controlar a incidência de raios de sol que refletem em automóveis, janelas de vidro ou porta de vidro de correr e tradicionais. Ela protege do calor solar, do excesso de claridade e das propriedades de desbotamento da luz. Como ela consegue barrar a entrada dos raios ultravioletas, conseqüentemente, é possível verificar uma maior durabilidade dos seus móveis, uma vez que o sol é um grande responsável pelo desgaste natural dos itens de decoração e mobília que investimos para nossa casa. E, no geral, pesquisas apontam que a redução de calor é de até 79%, principalmente quando aplicado em automóveis. E, para raios ultravioletas é ainda maior, podendo chegar até 99%. Isso é uma grande vantagem, pois é uma forma mais barata de manter o ambiente de trabalho em uma temperatura agradável, economizando energia elétrica, muitas vezes, pelo uso de ar condicionado. Outra vantagem é que a película assegura ainda mais os vidros em caso de quedas ou rompimentos, evitando que se despedace e espalhe diversos fragmentos. Dessa forma, ele garante mais segurança. Atenciosamente

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Médio (R\$)	V. Total. – Médio (R\$)
1	Aplicação de películas para arquitetura espelhada silve Black profissional em todos em vidros	M <sup>2</sup>	110,00	165,13	18.164,30
2	Remoção e aplicação de películas para arquitetura profissional espelhada silve Black em janelas e portas e visores.	M <sup>2</sup>	55,00	165,13	9.082,15
3	Remoção e aplicação de películas para arquitetura G5 Fumê profissional em todas as salas das secretárias	M <sup>2</sup>	46,00	143,30	6.591,80
4	Remoção e aplicação de películas para arquitetura silve Black Smoking espalhada profissional na faixa	M <sup>2</sup>	27,20	155,63	4.233,14

#### 4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado na **Rua Avenida Aristófaes Fernandes, s/n, Jandaíra /RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta- feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00;**
- 4.2. Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados IMEDIATAMENTE, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.5. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas nestetermo de referência, não serão aceitas variações;
- 5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
- 5.1.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.1.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
- 5.2. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislaçãovigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelosprejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, contae estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setorcompetente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigentee resoluções do TCE/RN;
- 6.1. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sançõescabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- 6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na formada Lei;
- 6.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.7. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivada contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2. Atestar a execução dos serviços;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;
- 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Será vencedora a empresa que apresentar o "MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS".

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

**10.2.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

**Valmir Wagner Fernandes Damasceno Pinheiro**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



## Verificação de assinaturas



Código para verificação da assinatura: 62543c4c85f2c

### Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.983.154-33) em 11/04/2022 11:33:48

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=62543c4c85f2c>